

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Gestor (a) da unidade:** Douglas Alexandre de Oliveira e Fernanda Cristina de Ávila Torre

**Descrição resumida do objeto:** Registro de Preço com o objetivo de contratar empresas especializadas no serviço de instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos convencionais, PNE (adaptados para portadores de necessidades especiais) e serviço de limpeza de banheiro químico ( a Administração possui uma unidade e esta será direcionada ao Estádio Louis Ensch), necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de João Monlevade/MG.

**Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses**

#### 1. Justificativa da contratação

A realização de eventos públicos desempenha um papel crucial no fortalecimento da cidadania e na promoção de iniciativas que visam o bem-estar da população. No entanto, para que esses eventos sejam verdadeiramente eficazes e acolham adequadamente os munícipes, é fundamental garantir o acesso a instalações sanitárias organizadas e que atendam rigorosamente às normas de higiene.

A falta de condições sanitárias adequadas pode resultar em situações de desconforto e, mais gravemente, em riscos à saúde dos participantes. Isso pode levar ao aumento de doenças contagiosas e contaminações, comprometendo não apenas a saúde dos cidadãos, mas também a reputação das iniciativas promovidas pela administração pública.

Ademais, assegurar a presença de instalações sanitárias apropriadas é um passo importante em direção à inclusão social. Isso garante que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso igualitário aos eventos. Essa questão é particularmente relevante em atividades que envolvem crianças, idosos e pessoas com deficiência, que demandam infraestrutura adequada para sua segurança e conforto.

Portanto, a contratação de serviços de instalações sanitárias deve ser considerada uma prioridade estratégica. Essa medida assegurará que todos os munícipes possam participar das

---

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014  
Secesporte.pmjm@gmail.com

atividades organizadas pelas Secretarias de Esporte, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente de forma digna e segura. Ao atender essa necessidade, estamos não apenas respondendo a uma demanda imediata, mas também reafirmando o compromisso da administração pública com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

## **2. Definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos estimados**

Registro de preços para contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação do município de João Monlevade/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, a seguir expostos:

### **ITEM 1: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL**

**ESPECIFICAÇÃO:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com mínimo 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.

**Quantidade: 152 diárias**

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

**Valor Total Estimado:** R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

### **ITEM 2: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais).**

**ESPECIFICAÇÃO:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PNE, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.

**Quantidade: 48 diárias**

**Valor Unitário Estimado:**R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais)

**Valor Total Estimado:** R\$ 16.800,00 ( dezesseis mil e oitocentos reais)

**Observação:** A diária é entendida como o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de contratação, no qual o prestador de serviço se compromete a cumprir suas atividades ou obrigações durante esse intervalo de tempo. Esse conceito implica que, independentemente da hora de início ou término da jornada, a duração total considerada para o cálculo da diária será sempre de 24 horas, abrangendo um ciclo completo dentro de um único dia. Dessa forma, as condições acordadas entre as partes envolvidas, como o valor da diária e os serviços prestados, devem respeitar esse entendimento de tempo contínuo de 24 horas.

**ITEM 3: SERVIÇO DE LIMPEZA PARA BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE QUE PERTENCE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FOI DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA PERMANECER NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH).**

Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno

---

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014  
Secesporte.pmjm@gmail.com

glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço.

**Quantidade: 40 unidades**

**Valor Unitário Estimado: R\$ 200,00 ( duzentos reais)**

**Valor Total Estimado: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais)**

## 2.1. Memória de Cálculo

2.2. O objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir dos eventos realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais em anos anteriores. Segue detalhamento dos itens:

### A. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E POR EVENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BANHEIRO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
1	CORRIDA DA MULHER	15	CONVENCIONAL	MARÇO	26
2	CORRIDA DA MULHER	2	PNE	MARÇO	
3	COPA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MÁSTER	5	CONVENCIONAL	MARÇO	
4	COPA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MÁSTER	4	PNE	MARÇO	
5	CAMPEONATO BMX	6	CONVENCIONAL	ABRIL	23
6	CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA	15	CONVENCIONAL	ABRIL	
7	CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA	2	PNE	ABRIL	
8	VIVA MONLEVADE	24	CONVENCIONAL	MAIO	34
9	VIVA MONLEVADE	10	PNE	MAIO	
10	CAMPEONATO DE SKATE	10	CONVENCIONAL	JUNHO	10
11	RUA DE LAZER	8	CONVENCIONAL	AGOSTO	24
12	RUA DE LAZER	4	PNE	AGOSTO	
13	FESTIVAL DE PIPAS - AREÃO	8	CONVENCIONAL	AGOSTO	



14	FESTIVAL DE PIPAS - AREÃO	4	PNE	AGOSTO	
15	FESTIVAL DE PIPA - ESTRELA DALVA	8	CONVENCIONAL	SETEMBRO	12
16	FESTIVAL DE PIPA - ESTRELA DALVA	4	PNE	SETEMBRO	
17	SEMANA DA CRIANÇA	30	CONVENCIONAL	OUTUBRO	40
18	SEMANA DA CRIANÇA	10	PNE	OUTUBRO	
19	CORRIDA DAS LUZES	15	CONVENCIONAL	DEZEMBRO	19
20	CORRIDA DAS LUZES	4	PNE	DEZEMBRO	

ESPECIFICAÇÃO	S. M. ESPORTES	UNITÁRIO	TOTAL
PNE	44	R\$350,00	R\$15.400,00
CONVENCIONAL	144	R\$220,00	R\$31.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 47.080,00</b>

### B. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
1	EVENTOS NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH	40	REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO	MARÇO A DEZEMBRO	CONFORME CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>R\$200,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$8.000,00</b>	

### C. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BANHEIRO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE TOTAL POR MÊS
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	FEVEREIRO	3

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014  
Secesporte.pmjm@gmail.com



	1	PNE		
<b>DIA MUNDIAL DA ÁGUA</b>	2	CONVENCIONAL	MARÇO	3
	1	PNE		
<b>DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE</b>	2	CONVENCIONAL	JUNHO	3
	1	PNE		
<b>DIA DA ÁRVORE</b>	2	CONVENCIONAL	SETEMBRO	3
	1	PNE		

ESPECIFICAÇÃO	S.M. MEIO AMBIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>PNE</b>	4	R\$350,00	R\$ 1.400,00
<b>CONVENCIONAL</b>	8	R\$220,00	R\$ 1.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$3.160,00</b>

**2.3.** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.

**2.4.** O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

### **3. Formação de Preços e Metodologia**

Neste Termo de Referência serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação **a Média e a Mediana**, sendo realizado pesquisa de preços com quatro fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

#### **4. Presença de Itens exclusivos**

Neste processo será utilizado a **prerrogativa do inciso I , do Art. 48, da Lei 123/2006**, para itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando o tratamento diferenciado e exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando fomentar o desenvolvimento dessas entidades e promover a competitividade no certame.

#### **5. Classificação dos Bens Comuns**

**5.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

#### **6. Qualificação técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

a.a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

a.b) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.;

**b)** Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local;

#### **7. Critérios de Sustentabilidade**

**7.1.** A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

#### **8. Obrigações do Contratante**

##### **8.1. São obrigações do Contratante:**

**a)** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificados nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

## **9. Obrigações do Contratado:**

**9.1.** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Apresentar no ato da **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESCARTE DE DEJETOS (LA), dentro do prazo de validade, conforme determinação do órgão competente para sua emissão.**
- b) Realizar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Instalar os sanitários individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos utilizados para a execução dos serviços que, com avarias ou defeitos;

- f) Os banheiros deverão estar aptos para utilização no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento e retirados 1 (uma) hora após o término do mesmo, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo contratante;
- g) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- i) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- j) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- k) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação;
- l) deverá chegar com antecedência mínima de meia hora, antes do horário estipulado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, obedecendo rigorosamente quando solicitado o serviço, às datas e horários das partidas/competições;
- m) quando necessário, deverá montar equipamentos no dia da realização das partidas/competições e realizar sua desmontagem logo após o término das mesmas;
- n) os serviços que estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento e com as especificações, não serão aceitos pela CONTRATANTE, hipótese em que deverá ser regularizado pelo contratado imediatamente para substituição em tempo hábil, sem prejuízo da programação do evento;
- o) os equipamentos deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento, sendo de responsabilidade do contratado a montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- p) Realizar, diariamente, a sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados;
- q) A limpeza dos banheiros, deverá ser executada no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia, bem como a aplicação de produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos;

- r) Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada;
- s) Apresentar o **COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE DESCARTE DO MÊS ANTERIOR, OU O MAIS ATUALIZADO, DOS DEJETOS DOS BANHEIROS QUÍMICOS.**
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- v) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- w) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- x) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

## **10. Controle e fiscalização da execução**

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto municipal nº 11/2023;

**10.2.** A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços em cada Unidade Administrativa:

---

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014  
Secesporte.pmjm@gmail.com



**1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Fiscal da Ata:** Douglas Alexandre de Oliveira

**Fiscal Administrativo:** Douglas Alexandre de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Douglas Alexandre de Oliveira

**2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Fiscal da Ata:** Silvana Costa Guerra

**Fiscal Administrativo:** Fernanda Cristina de Ávila Torre

**Gestor do Contrato:** Silvana Costa Guerra

**11. Pagamento**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor;

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**11.3.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

**a)** constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**b)** o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**c)** não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**d)** persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**e)** havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração;

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado;

**11.6.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. Reajuste e Atualização da Contratação**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## **13. Sanções Administrativas**

**13.1.** A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor;

**13.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

#### **14. Recursos Orçamentários**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

##### **Secretaria de Esporte e Lazer:**

**Atividade/Projeto:** 02010001.2781227012.068 - Apoio e desenvolvimento de Práticas Esportivas e Parceria com Entidades, Elemento de despesas 33903900000, Ficha 244

**Fonte de Recurso:** 150000000000

**Valor orçado: R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**

##### **Secretaria de Meio Ambiente:**

**Atividade/Projeto:** 02014001.1812218012.098, 33903900000, Ficha 411

**Fonte de Recurso:** 150100000000

**Valor orçado: R\$ 3.160,00 (Três mil e cento e sessenta reais)**

**VALOR TOTAL : R\$ 58.240,00 ( Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**

#### **15. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos**

**15.1.** O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

#### **16. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta**

**16.1.** O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

---

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014  
Secesporte.pmjm@gmail.com

**(x) Menor preço item;**

### **17. Forma da Licitação**

**17.1.** Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

### **18. Disposições Finais**

**18.1.** A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

**18.2.** A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**18.3.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021;

**18.4.** Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

**Gleíciele Diana Araújo Vieira Drumond**

Secretaria de Esporte e Lazer

**Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.**

Douglas Alexandre de Oliveira

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Fernanda Cristina de Ávila Torre

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**